







ORIGEM

Autêntica	• Poder Legislativo
Jurisprudencial	• Poder Judiciário
Doutrinária	• Juristas

Prof. Cristiano de Sousa Zanetti | czanetti@usp.br

MÉTODOS

Gramatical	Histórico
Lei	
Teleológico	Sistemático

Prof. Cristiano de Sousa Zanetti | czanetti@usp.br

RESULTADOS

Ampliativa

Declarativa

Restritiva

Prof. Cristiano de Sousa Zanetti | czanetti@usp.br

I. DECLARATIVA

Art. 5º A menoridade cessa aos dezoito anos completos, quando a pessoa fica habilitada à prática de todos os atos da vida civil.

Prof. Cristiano de Sousa Zanetti czanetti@usp.br

I. EXTENSIVA

Art. 25. O cônjuge do ausente, sempre que não esteja separado judicialmente, ou de fato por mais de dois anos antes da declaração da ausência, será o seu legítimo curador.

Prof. Cristiano de Sousa Zanetti czanetti@usp.br

I. RESTRITIVA

Art. 206. Prescreve [...]
§ 3º. – Em três anos: [...]
V – a pretensão de reparação civil; [...].

Prof. Cristiano de Sousa Zanetti czanetti@usp.br

SÍNTESE

Origem	Métodos	Resultados
Autêntica	Gramatical	Declarativa
Doutrinária	Histórico	Extensiva
Jurisprudencial	Teleológico	Restritiva
	Sistemático	

Prof. Cristiano de Sousa Zanetti | czanetti@usp.br

INTEGRAÇÃO

Preenchimento de lacunas

Prof. Cristiano de Sousa Zanetti | czanetti@usp.br

FONTES

-  Analogia
-  Costumes
-  Princípios gerais do direito

Prof. Cristiano de Sousa Zanetti | czanetti@usp.br

ANALOGIA

“A analogia consiste em aplicar a uma hipótese não prevista em lei a disposição relativa a um caso semelhante” (MAXIMILIANO, Carlos. *Hermenêutica e aplicação do direito*, 20ª ed., Rio de Janeiro, Forense, 2011, p. 169).

Prof. Cristiano de Sousa Zanetti czanetti@usp.br

PRESSUPOSTOS



Relações de semelhança



Identidades de fundamentos

Prof. Cristiano de Sousa Zanetti czanetti@usp.br

EXEMPLO

Compra e venda	Fornecimento
<ul style="list-style-type: none">• Art. 492. Até o momento da tradição, os riscos da coisa correm por conta do vendedor, e os do preço por conta do comprador.	<ul style="list-style-type: none">• Transferência dos riscos da coisa com a tradição.

Prof. Cristiano de Sousa Zanetti czanetti@usp.br

LIMITES

Tipicidade

Direitos reais	Crimes	Tributos
----------------	--------	----------

Prof. Cristiano de Sousa Zanetti czanetti@usp.br

COSTUME

“O costume é comumente definido como uma prática social reiterada (o *corpus*) acompanhada da convicção da sua obrigatoriedade (o *animus*)” (MENEZES CORDEIRO, António. *Tratado de Direito Civil*, v. I, 4ª ed., Coimbra, Almedina, 2012, p. 558).

Prof. Cristiano de Sousa Zanetti czanetti@usp.br

RELAÇÃO COM A LEI

Secundum legem	<ul style="list-style-type: none">• Eficácia reconhecida pelo direito• Prestação de serviço – art. 596
Praeter legem	<ul style="list-style-type: none">• Critério de integração• Cheque pré-datado
Contra legem	<ul style="list-style-type: none">• Ilícito• Pizzo

Prof. Cristiano de Sousa Zanetti czanetti@usp.br

PRINCÍPIOS GERAIS DO DIREITO

“[Trata-se dos] elementos fundamentais da cultura jurídica humana em nossos dias; das ideias e princípios, sobre os quais assenta a concepção jurídica dominante; das induções e generalizações da ciência do direito e dos preceitos da técnica” (BEVILAQUA, Clóvis. *Código Civil dos Estados Unidos do Brasil*, v. 1, 5ª ed., Rio de Janeiro, Francisco Alves, 1936, p. 112).

Prof. Cristiano de Sousa Zanetti czanetti@usp.br

EXEMPLOS

Parte Geral	Parte Especial
Ninguém pode transferir mais direitos do que tem	Direito das obrigações: autonomia privada
A pessoa jurídica é distinta dos seus membros	Direito de família: melhor interesse da criança

Prof. Cristiano de Sousa Zanetti czanetti@usp.br
